



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCEDIMENTO DE SELECÇÃO PARA O QUADRO COMPLEMENTAR DE MAGISTRADOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão plenária, aprova a abertura de procedimento concurso para o preenchimento de lugares nos Quadros Complementares.

Nestes termos, delibera que o provimento de lugares para o quadro complementar existente em cada uma das sedes das procuradorias-gerais distritais será efetuado em comissão de serviço, por procuradores da República e/ou atuais procuradores-adjuntos, sem prejuízo do respetivo lugar de origem, tal como já sucedeu nos anos transatos, mas agora apenas e só quando esse lugar de origem seja na condição de efetivo.

Esta forma de provimento dos lugares foi determinada pelo CSMP por ter a dupla vantagem de, simultaneamente, garantir a desejável estabilidade aos magistrados que exerçam funções nos quadros complementares, com a atribuição de um lugar de origem, e assegurar o preenchimento desses lugares com pessoas que efetivamente possuam uma permanente disponibilidade para o serviço, requisito este inerente a um lugar com estas características e finalidades.



Contudo, a experiência de dois anos deste regime demonstrou já que tais desideratos não se verificam quando o lugar de origem é obtido na condição de auxiliar, não correspondendo essa colocação nem a uma garantia de estabilidade do magistrado – por o lugar de auxiliar ser, pela sua natureza, precário -, nem sequer aos propósitos da colocação como auxiliar nos termos do artigo 138.º do EMP, ou seja, responder a necessidades de serviço, pois o magistrado do QC não irá ocupar o lugar.

O preenchimento de tais lugares, verificado no ano de 2018, tem como horizonte temporal máximo o dia 31 de Dezembro de 2019.

Assim, por forma a prover, em comissão de serviço, o quadro complementar de magistrados do Ministério Público, procede-se à abertura de candidaturas para o quadro complementar da área de cada uma das actuais procuradorias-gerais distritais (futuras procuradorias-gerais regionais) de Coimbra, Évora, Lisboa e Porto, com as seguintes regras:

- a) Os magistrados que pretendam candidatar-se a lugares nos quadros complementares deverão utilizar o requerimento eletrónico a disponibilizar no SIMP e no portal do Ministério Público entre o dia 10/10/2019 e o dia 16/10/2019, identificando claramente qual ou quais os distritos a que concorrem, indicando a ordem de preferência, e enviar, nesse mesmo prazo, ofício SIMP para a Secção de Apoio ao CSMP, anexando declaração sob compromisso de honra, sob pena de exclusão;



- b) A estes lugares deverão também concorrer os magistrados atualmente colocados no quadro complementar que pretendam continuar a exercer essas funções;
- c) A apresentação de candidatura a estes lugares não impede os magistrados de concorrer no âmbito do movimento anual de magistrados, para obtenção de lugar de efetivo, bem como aos demais procedimentos de seleção;
- d) Quando seja apresentada candidatura ao DCIAP ou aos DIAP regionais e simultaneamente aos QC, a colocação naqueles departamentos precede a colocação no QC e implica a sua exclusão deste procedimento;
- e) Quando seja apresentada candidatura a mais do que 1 QC, o candidato deve indicar a ordem de preferência;
- f) Os lugares serão preenchidos em regime de comissão de serviço, até ao momento da produção de efeitos do primeiro movimento anual de magistrados que venha a ter lugar após essa data, mantendo os magistrados selecionados o atual lugar de origem ou aquele que venha a resultar do movimento, apenas quando forem lugares de efetivo;
- g) Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitado, exclusivamente, através de ofício SIMP dirigido à Secção de Apoio ao Conselho Superior do Ministério Público.

Lisboa, 8 de Outubro de 2019